

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**Nº DO COMPRAS.GOV.BR - 927809-6/2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº: 3.244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000 Telefone: (71) 3202-9326/9323, a Agente de Contratação, designada pela **PORTARIA Nº: 85/2024, publicada no DOM do dia 11 de março de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a MELHOR PROPOSTA, observadas as datas e horários discriminados.

<b>Processo Administrativo Digital Nº 94.883/2026</b>	<b>SEDUR</b>
<b>DATA E HORA DA DISPENSA</b>	<b>19 de maio de 2025 das 08:30 às 14:30 horas.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>Horário de Brasília - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>compras.gov.br</b>
<b>EDITAL DISPONÍVEL:</b>	<b>compras.gov.br</b>
	<b>compras.salvador.ba.gov.br</b>

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações por meio de Dispensa de Licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II;

- Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**1.2 O Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO está destinado à participação exclusiva de Micro empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, na conformidade do disposto no Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 7.896/2010.**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevalecerão as descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital.**

### **3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das PROPOSTAS, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à A SEDUR, via e-mail: [e-mail:copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:e-mail:copel.sedur@salvador.ba.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras (<http://www.compras.salvador.ba.gov.br>).

3.1 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

**3.1.1 ANEXO I** - Termo de Referência.

**3.1.2 ANEXO II** - Mapa de Preço Máximo.

**3.1.3 ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços - (Modelo)

**3.1.4 ANEXO IV** - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da **Lei Federal Nº 14.133/2021 - (Modelo)**.

**3.1.5 ANEXO V** Declaração de Declaração de reserva de cargos PcD consoante **Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021 - (Modelo)**.

**3.1.6 ANEXO VI** Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o **Art.14 da Federal Nº 14.133/2021 - (Modelo)**.

**3.1.7 ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Modelo).

**3.1.8 ANEXO VIII** - Minuta do Contrato - (Modelo)

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR,

**4.4.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 60002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

**4.1.2 FONTE RECURSO:** 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;

**4.1.3 SUBAÇÃO:** 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR;

**4.1.4 NATUREZA DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo;

4.2 Declaração de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), exigida pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, com base nos preços ofertados atualmente no mercado para o item, que será considerado o **Valor Máximo Admissível** para a Contratação.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS : O vencedor será convocado em até **03 (três) horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, ou o prazo para entrega dos poderá ser informado no ato da convocação via portal **compras.gov.br**, podendo ocorrer em até **24 horas**.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

6.2 Não poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, Ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos Incisos 11 e 1 IV do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- g) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);

**6.3 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 100,00.**

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo III** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias**. a contar da data de sua apresentação. sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

**7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.**

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

## 8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei N.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- i) Certidões Negativas de **Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas - CEIS** e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas CNE.

## 8.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

#### **8.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

a) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao **Inciso XXXIII do Art. 7º** da constituição, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;

b) DECLARAÇÃO DE RESERVA de **Cargos PcD** consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

c) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO está incurso nos **Impedimentos** de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;

d) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO VII**.

### **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

#### **9.2 HABILITAÇÃO**

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

## 10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa**, aplicada nos moldes do artigo 156, § 3º da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.0 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no Art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.**

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11 As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.2 A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano - SEDUR** poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência Administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano - SEDUR** poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano - SEDUR** .

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira ou Trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO e/ou com qualquer ocupante de Cargo de Gestão nesta Autarquia quer direta ou indiretamente.

**10.6 A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.**

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, 12 de maio de 2026

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA POSSUI POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO EM PAPEL TÉRMICO BRANCO.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR compõe estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Salvador/Bahia e, dentre o complexo rol de competências que desenvolve destacamos o licenciamento e fiscalização para garantir o que determina a legislação de uso e ocupação do solo do Município.

2.1.1 Deste modo, para garantirmos a efetividade dos trabalhos executados pela Secretaria, faz-se necessária a aquisição das referidas etiquetas visando organizar, identificar e rastrear processos, documentos e itens no ambiente de trabalho.

2.2 Os itens aqui solicitados não são objetos contemplados em ata de **Registro de Preço**, devido sua especificidade.

2.3 As especificações estão contidas no Anexo I deste documento.

### **3. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

3.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução dos produtos contratados;

3.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

3.3 A contratada deverá apresentar uma amostra para aprovação, antes da confecção final.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

4.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho.

### **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

**5.1 O objeto contratado deverá ser entregue na Rua Cônego Pereira, N° 714, Dois Leões - Salvador/BA, CEP:40.302-270.**

5.2 O traslado do objeto será de responsabilidade da contratada.

5.3 O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo da presente contratação será na entrega dos produtos.

**8. PESQUISA DE PREÇO**

8.1 A pesquisa de preços deverá considerar o valor cotado.

**9. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

9.1 Baseando-se em pesquisa de mercado efetuada, bem como preços existentes no PAINEL PÚBLICO, estima-se para esta contratação o Valor Máximo de **R\$ 35.600,00** (trinta e cinco mil e seiscientos reais).

**10. ANEXO**

10.1 Anexo:

a) Anexo I - Descrição do objeto, conformidade com as características e demais informações.

**10.2 O Anexo I contém a descrição do item a serem contratado, afirmando que as Especificações Técnicas fornecidas, são suficientes para elaboração das Propostas pelos interessados em contratar com a Administração Pública, e que as mesmas não restringem nem frustram a competição do certame pretendido.**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026****ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS.	Rol.	600

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026****ANEXO II****MAPA DE PREÇO MÁXIMO**

<b>PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM</b>				
<b>AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSORAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND</b>	<b>VAL.UNIT.</b>
01	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS.	600	Rol	R\$ 59,33

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026****ANEXO - III****PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR				<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026</b>	
FORNECEDOR:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		FONE:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	U.M	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS.	600	Rol	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>			<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO: ( ..... )</b>					
<b>PROCESSO DIGITAL Nº /SOLIC.</b>  94.883/2026 - SEDUR	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>  Até 05 (cinco) dias	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>  90 (noventa) dias			

**FORNECEDOR**/ /  
Data**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CARIMBO**

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do fornecimento Contratado.
- 2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante.
- 3 - O traslado do objeto será de responsabilidade da contratada.
- 4 - O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;
- 5 - O objeto licitado, constante no Termo de Referência, deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR, na **Rua Cônego Pereira, N° 714, Dois Leões - Salvador/BA, CEP: 40.302-270.**
- 6 - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 7 - A contratada deverá apresentar uma amostra para aprovação, antes da confecção final.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (MODELO)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do **Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92,  
INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que **não incursa** em qualquer das hipóteses de **impedimento** para disputa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ou participação na execução do Contrato listadas no **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

**A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.**

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

### **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - (MODELO)**

### **[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da **Lei Complementar Nº 123/06**, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**[ou]**

( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar Nº 123/06.**

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

**A DECLARAÇÃO deverá ser assinada por representante legal da Licitante.**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

### ANEXO VIII

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO - (MODELO)

#### CONTRATO Nº ...../2026

Contrato Administrativo, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR** e a empresa ....., com base na Dispensa de Licitação Nº 04/2026 e no Processo Administrativo Nº 94.883/2026-SEDUR.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Caminho das Árvores, 19º andar, Salvador - BA, CEP 41.820-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto de 06 de janeiro de 2026, publicado no DOM de 07 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional Nº ....., inscrito no CPF/MF sob o Nº .....- ....., portador da cédula de Identidade RG sob o Nº ....., expedida pela SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede na ....., CEP: .....-..., inscrita no **CNPJ sob o Nº ...../....-.....**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, portador do **RG sob o Nº ..... - SSP/..... e CPF Nº .....**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 94.883/2026** em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital de Dispensa de Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

2.2 A eficácia legal do contrato está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A gestão e fiscalização deste contrato será exercida pela Coordenação Administrativa a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

3.3 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

3.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O Valor Total da contratação é de **R\$ .....** (**..... reais**).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

6.2 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em **02 (duas) vias**, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

6.3 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

6.4 A CONTRATADA, de acordo com o Decreto Nº 9.265/04 e da Resolução Nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da CONTRATANTE, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.11 Dar ciência ao CONTRATADO se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato;

8.1.12 Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.1.13 Não efetuar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;

8.1.14 Devolver, no prazo de até **10 (dez) dias**, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na procedimento;

9.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA**

10.1 O prazo da presente contratação será de **90 (noventa) dias**.

**10.2 A Fabricante deverá prestar garantia para o objeto pelo prazo de 12 (doze) meses. A garantia poderá ser prestada diretamente pela fabricante ou por empresas de Assistência Técnica autorizada pela fabricante e localizadas em Salvador Ba, no caso de não existir empresa localizada nesta Capital que preste os serviços de assistência técnica cobertos pela garantia, o traslado do objeto contratado ou equipe de assistência técnica autorizada pela fabricante será de responsabilidade da fabricante.**

10.3 A Garantia se inicia na data de recebimento do produto

10.4 Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que se incumbirá de:

a) Substituir os itens que apresentarem defeitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à **CONTRATANTE**.

b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.

c) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do CONTRATO.

10.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

**CONTRATADA** que se incumbirá de:

a) O licitante responsabiliza-se por qualquer defeito que sobrevier desde a data de entrega dos itens, devendo promover a substituição do equipamento, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à **CONTRATANTE**.

b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.

c) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do CONTRATO.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Termo de Referência, na sede da **CONTRATANTE** ou no local previamente definido, devendo o fornecimento ser efetuado em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**11.1.1 A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, em Rua Cônego Pereira, Nº 714, Dois Leões - Salvador/BA, CEP:40.302-270.**

11.2 O produto será recebido nas seguintes condições:

11.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo, sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida, reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

11.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do Recebimento Provisório.

11.3 O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado, bem como quanto a sua perfeita adequação ao memorial descritivo e, conseqüentemente, à proposta apresentada pelo licitante.

11.3.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do Recebimento Provisório

11.4 No ato da entrega, a SEDUR, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

11.5 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da CPSO, e constará das seguintes fases:

11.6 O período de inspeção será de até **05 (cinco) dias**.

11.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído, dentro do prazo de lei.

11.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as Especificações Técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a SEDUR emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.9 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

**IV – Multa**, aplicada nos moldes do artigo 156, § 3º da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei](#) Federal Nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.**

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Urbanismo - SEDUR, para o exercício de 2026, na Dotação abaixo discriminada:

14.1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

17.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**

18.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

18.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas:

19.2.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e esse período será deduzido na contagem final do prazo.

19.2.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “**Leis Anticorrupção**”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 20. DÉCIMA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município - DOM.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor.

Salvador,        de                    de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXX XXXXXX XXXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

\_\_\_\_\_  
X.....

**EMPRESA.....**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026****ANEXO AO CONTRATO Nº ...../2026****PLANILHA DE VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>U.M</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
01	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/300 DYMO, EM PAPEL TÉRMICO BRANCO PARA ENVELOPE COM DIMENSÕES 28X89MM, ROLOS COM 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) ETIQUETAS.	600	Rol	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>			<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO: ( ..... )</b>					